



DECRETO N.º 49.875, DE 06/10/2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE TÁXI DE ACORDO COM A LEI N.º
4.540/2022.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, REPRESENTADO PELO EXM. SR. PREFEITO
LUIZ CARLOS COUTINHO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-27 E
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, SR. DALTRO
ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O N.º XXX.XXX.XXX-
78.

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo 34.912/2024, o qual
manifesta interesse pela substituição do veículo táxi por outro, sob o Artigo 12 da Lei
4.540/2022 – que regulamenta o Serviço de Táxi;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Setor de Posturas Municipal emitir Alvará de Localização e
Funcionamento pertinente a atividade de Taxista, e ao Setor de Fiscalização de Transporte, emitir
Licença específica para a atividade, em favor do Sr. LUCIANO AVELINO DE SOUZA, residente e
domiciliado à Rua Theophilo Barcelos Rangel, 40, Centro, Aracruz – ES, CEP 29.190-150, sob o CPF
000.000.000-91, conforme documentos constantes aos autos do Processo Administrativo 34.912/2024,
que autoriza a execução do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 2º A autorização pressupõe a prestação de serviço que satisfaça as condições de
regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e que atenda a
regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público Municipal e outras Leis pertinentes a
modalidade do serviço de transporte de passageiros a taxímetro.

Art. 3º Fica estabelecido o Ponto de Táxi Rodoviária, localizado a Rua José Coutinho
da Rocha, s/n, Aracruz (ES), CEP 29.190-072, ponto denominado ‘Terminal Rodoviário’.

Art. 4º Fica autorizado o uso do veículo LOGAN, chassi 93Y4SRT55PJ444682, placa
RVS6J99, ano de fabricação 2022, modelo 2023, de cor BRANCA, de Propriedade do Autorizatório –
Prefixo 071.

Art. 5º A presente autorização se dará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data
de publicação, podendo ser revogado nos termos da legislação vigente, sem direito de indenização ao
Autorizatório, ficando o mesmo sujeito às sanções previstas na Lei n.º 4.540/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

